



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL;
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, SAÚDE, MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUÁRIA

Projeto de Lei nº 053/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei Nº 053/2026 - “Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$144.000,00”.

RELATÓRIO
FUNDAMENTAÇÃO
CONCLUSÃO

I-RELATÓRIO

A presente peça técnica consiste no parecer de mérito emitido no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, especificamente pela Comissão Permanente de Ação e Bem-Estar Social; Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. O objeto de análise é o Projeto de Lei nº 53/2026, que teve sua origem no Poder Executivo Municipal e encontra-se devidamente autuado sob o Processo Administrativo nº 2470/2026. A relatoria da matéria foi designada à Vereadora Aparecida Ferreira dos Santos, a quem compete a condução dos trabalhos e a elaboração do voto condutor que subsidiará a deliberação soberana deste colegiado técnico.

A identificação detalhada da propositura revela tratar-se de uma iniciativa voltada à abertura de crédito adicional especial, fundamentada na existência de excesso de arrecadação proveniente de recursos vinculados de ordem federal. O montante

Parecer da Comissão Permanente de Ação e Bem-estar Social; Educação; Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária referente ao Projeto de Lei nº 53/2026





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

financeiro em questão, fixado em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), possui destinação carimbada para o fortalecimento da rede municipal de saúde, especificamente para o custeio do Incentivo Financeiro da APS — Residência Multiprofissional. Tal identificação é corroborada pela Mensagem nº 50/2026, que explicita a necessidade de adequação do orçamento para que o Município possa legalmente processar as despesas custeadas pela União no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Sob a ótica da competência específica desta Comissão, o processo identifica-se como uma medida de alta relevância para a promoção do bem-estar social e a garantia do direito à saúde, conforme os preceitos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal. A matéria não se limita a uma mera formalidade contábil, mas representa o instrumento jurídico necessário para a viabilização de programas de educação em serviço para profissionais de saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.129/2005. O registro histórico do processo demonstra que a demanda nasceu da necessidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), após a confirmação do ingresso dos recursos federais nas contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Dessa forma, a identificação do Projeto de Lei nº 53/2026 nesta Comissão Permanente foca-se na análise do impacto social e na melhoria da qualidade do atendimento público que a correta alocação desses recursos proporcionará à população de Rolim de Moura. O processo encontra-se maduro para a análise de mérito, tendo superado as fases de fiscalização de legalidade e legitimidade conduzidas pela Controladoria-Geral do Município, restando a este colegiado avaliar a oportunidade e a conveniência da medida para o desenvolvimento das políticas de saúde e bem-estar do município.

Eis o Relatório

Parecer da Comissão Permanente de Ação e Bem-estar Social; Educação; Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária referente ao Projeto de Lei nº 53/2026

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira - Avenida João Pessoa nº 4463 - Centro
Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000 - Fone: (69) 3442-1629/1253/9463 - Fax: (69) 3442-4915





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

II. FUNDAMENTAÇÃO

A análise técnica do **Projeto de Lei nº 43/2026**, sob a ótica desta Comissão Permanente de Ação e Bem-Estar Social, Saúde e Meio Ambiente, revela uma proposição de indiscutível mérito social e relevância para a política pública de saúde de Rolim de Moura. A iniciativa de abertura de crédito especial para o custeio da **Residência Multiprofissional em Saúde** não se encerra em um mero ajuste contábil, mas constitui o alicerce jurídico necessário para o fortalecimento da **Atenção Primária à Saúde (APS)** no município. Ao viabilizar o recebimento e a aplicação de recursos federais específicos, o Poder Executivo atua em estrita observância ao princípio da eficiência administrativa, garantindo que o incremento financeiro pactuado com a União seja revertido em benefícios diretos para a comunidade.

A **Residência Multiprofissional**, instituída pela **Lei Federal nº 11.129/2005**, é definida como uma modalidade de ensino de pós-graduação voltada para a educação em serviço, sendo estratégica para a inserção qualificada de profissionais em áreas prioritárias do **Sistema Único de Saúde (SUS)**. No contexto local, o aporte de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** permite que as equipes de saúde recebam suporte especializado e multidisciplinar, o que eleva o padrão de resolutividade nas Unidades Básicas de Saúde. A integração entre ensino e serviço, fomentada por este projeto, é um dos pilares para a humanização do atendimento e para a fixação de profissionais qualificados no interior do Estado, atendendo ao relevante interesse social de descentralização e interiorização da saúde pública de qualidade.

A medida encontra-se em total harmonia com o **artigo 196 da Constituição Federal**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais que visem à redução de riscos de doenças e ao acesso universal às ações de promoção e recuperação. Ao regulamentar a entrada desses recursos via projeto de lei, o município reforça seu compromisso com a **relevância pública das ações de saúde**, permitindo a fiscalização e o controle social sobre a aplicação das verbas federais vinculadas. A fundamentação apresentada pela Secretaria

Parecer da Comissão Permanente de Ação e Bem-estar Social; Educação; Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária referente ao Projeto de Lei nº 53/2026





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Municipal de Saúde evidencia que a abertura deste crédito não compromete o equilíbrio das contas públicas, uma vez que se utiliza de **excesso de arrecadação** decorrente de transferência regular e obrigatória da União, conforme a **Portaria GM/MS nº 3.493/2024**.

O impacto social desta aprovação é direto e imediato: a qualificação das equipes da **Estratégia Saúde da Família (ESF)** e das **Equipes de Atenção Primária (EAP)**. Com o suporte da residência multiprofissional, o município amplia sua capacidade de realizar o acompanhamento territorial e o vínculo com a população, metas centrais da nova metodologia de financiamento federal da saúde. A jurisprudência consolidada pelos Tribunais Superiores reforça que o direito à saúde é prerrogativa indisponível e que a implementação de políticas públicas preventivas e de formação profissional é dever solidário dos entes federados. Assim, ao assegurar a dotação orçamentária para "Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica", o projeto garante a continuidade e a transparência na execução das ações de saúde básica, protegendo o bem-estar da população de Rolim de Moura de forma técnica e responsável.

III-CONCLUSÃO

Ante o exposto, a análise técnica e de mérito do **Projeto de Lei nº 53/2026** permite concluir com segurança que a proposição é **altamente meritória** e revestida de **relevante interesse público**. A medida proposta pelo Poder Executivo Municipal, ao buscar a autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, demonstra-se essencial para a consolidação das políticas de saúde pública no Município de Rolim de Moura, garantindo que os recursos federais vinculados ao **Incentivo Financeiro da APS - Residência Multiprofissional** sejam aplicados de forma tempestiva e eficiente.

Parecer da Comissão Permanente de Ação e Bem-estar Social; Educação; Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária referente ao Projeto de Lei nº 53/2026





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

A aprovação desta lei proporcionará um avanço significativo nas políticas públicas de saúde do Município, sendo assim, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL; EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, após análise do Voto da Relatora Vereadora Aparecida Ferreira dos Santos, opina pelo parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO**, encaminhando o trâmite regular, do Projeto de Lei da presente propositura.

Salvo entendimento e apreciação superior, é o parecer.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2026.



APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

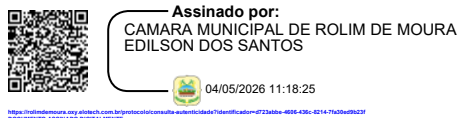
Vereadora / Relatora

De acordo:



CIDINEI FURTUNATO

Vereador



EDILSON DOS SANTOS

Vereador/Presidente/CESA

Parecer da Comissão Permanente de Ação e Bem-estar Social; Educação; Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária referente ao Projeto de Lei nº 53/2026

